



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

PROCESSO: SCEC-PRC-2021/01724

INTERESSADO: Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

ASSUNTO: Convocação Pública para a Gestão do Museu da Diversidade Sexual

Senhor Chefe de Gabinete,

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela Associação Diversa Arte e Cultura - DAC, em 20/12/2021, contra a decisão do Titular da Pasta que declarou vencedora da convocação pública para a gestão do Museu da Diversidade Sexual a Organização Social Instituto Odeon, publicado no Diário Oficial do Estado em 14/12/2021.

Considerando que o Art.22 da Resolução SC Nº 47/2021, de 05 de outubro de 2021, estabelece que "Da decisão do Titular da Pasta, prevista no artigo 21º desta Resolução, caberá um único recurso administrativo, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado da convocação pública no Diário Oficial do Estado", certificamos que a interposição do recurso ocorreu dentro do prazo previsto na norma vigente.

Tendo em vista o § 1º, do Art.22 da Resolução SC Nº 47/2021, de 05 de outubro de 2021, que dispõe que "Havendo outras Organizações Sociais devidamente habilitadas na convocação pública em questão, serão estas intimadas, com prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual oferecimento de contrarrazões, sendo-lhes desde logo facultada vista dos autos, conforme previsto no Artigo 7º, § 2º, inciso VII desta Resolução", foi encaminhado comunicado ao Instituto Odeon intimando-o para eventual oferecimento de contrarrazões.

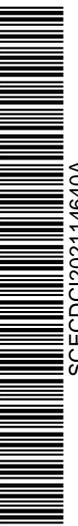
Diante disso, o Instituto Odeon apresentou manifestação (fls 2.913 a 2.915), informando que "*não se verifica qualquer apontamento no recurso quanto ao não atendimento pelo Instituto Odeon aos requisitos preconizados no edital, limitando-se a Recorrente a questionar a análise e valoração dos seus documentos por esta ilustre Secretaria [...] Assim sendo, certo de sua regularidade no âmbito do referido edital e diante da ausência de qualquer apontamento em seu desfavor no recurso interposto, o Instituto entende que não há qualquer revisão ou reconsideração a ser feita, reforçando que o certame foi devidamente conduzido por esta Secretaria, respeitando-se os princípios regentes da Administração Pública. Diante dos motivos expostos acima, requer o ODEON seja negado provimento ao recurso interposto pela Recorrente, de forma a manter o resultado da concorrência pública, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, que teve como vencedor o Instituto Odeon*".

Desse modo, passamos a apreciar o mérito do recurso e os questionamentos relativos à pontuação atribuída à Associação Diversa Arte e Cultura pela Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico – UPPM – materializada no parecer técnico constante dos autos no qual se baseou o Titular da Pasta para declaração da organização social vencedora da convocação pública.

1

Rua Mauá, 51 – Luz - São Paulo/SP
CEP: 01028-900

PABX: (11) 3339-8113
www.cultura.sp.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

1) DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA

A Associação questiona a pontuação de **0,05 de um total de 0,20** no critério **“a)** A comprovação do número de anos/meses de atuação, evidenciando a experiência no gerenciamento de equipamentos, grupos artísticos e/ou programas públicos ou privados de porte equivalente (independentemente da área temática), considerando-se, para comparativo de “porte” a indicação da complexidade, tamanho da estrutura e do orçamento gerenciados” e a pontuação de **0,05 de um total de 0,20** no critério **“b)** A comprovação do número de anos/meses de atuação na área de interesse, evidenciando a experiência no gerenciamento de equipamentos, grupos artísticos e/ou programas públicos ou privados de mesmo perfil de atuação (independentemente do porte), considerando-se, para comparativo de “perfil” a indicação da afinidade temática cultural, em relação ao objeto cultural indicado na presente convocação pública”. Argumenta que o acervo pertencente à Associação cedido em comodato à APAA e ao Museu da Diversidade Sexual não foi levada em consideração, quando do julgamento, como prova de capacidade e experiência, por parte da Diversa, Arte e Cultura, no gerenciamento de equipamentos, grupos artísticos e/ou programas públicos ou privados de porte equivalente (independentemente da área temática), considerando-se, para comparativo de “porte” a indicação da complexidade, tamanho da estrutura e do orçamento gerenciados. Argumenta, ainda, que não foi levada em conta a experiência da Diversa na gestão de “Programas públicos ou privados de porte equivalente”, notadamente na **Mostra Diversa** criada e executada em parceria com o MDS, que leva o nome da entidade e que foi usada como referência pela própria SEC no Termo de Referência, além de 16 (dezesseis) atividades entre formação de público, palestras, rodas de conversa, dentre outras, com a intenção de viabilizar a produção artística e cultural da população LGBTQIA+, isso sem falar no lançamento de livros, documentários, dentre outros.

De fato, a análise técnica não considerou a cessão do acervo da entidade ao Museu da Diversidade Sexual como comprovação aos itens **a)** e **b)**, uma vez que a gestão do acervo era de fato realizada pelo MDS, dentro do contrato de gestão da APAA, e não pela Diversa Arte e Cultura. Consideramos, no entanto, que as ações pontuais listadas no portfólio da entidade, sob a forma de um projeto, poderiam ser admitidas como comprovação de experiência técnica institucional, em que pese não estarem plenamente configuradas como um programa público ou privado de porte equivalente ao MDS. Por esse motivo, foi atribuída a pontuação de 25% do valor total a cada um desses itens. Desse modo, **não acolhemos as razões de recurso e mantemos a pontuação original.**

2) REALIZAÇÕES CULTURAIS E DOS PRINCIPAIS RESULTADOS ALCANÇADOS

Nesse quesito, a Associação questiona quais os critérios para uma avaliação tão baixa, na qual foi atribuída a pontuação de 0,25 de um total de 0,50, uma vez que, de acordo com o portfólio enviado, foram realizadas diversas exposições em parceria com o Museu da Diversidade Sexual, desde 2013: • Moda & Diversidade (nov 2013); • Diversidade Futebol Clube (jun 2014); • Todos Podem Ser Frida (nov 2014); • I Mostra Diversa (jul 2015); • Darcy Penteadado, O Observador do Humano (jan 2016); • Caio mon amour – amor e sexualidade na obra de Caio Fernando Abreu (set 2016); • Sonhar o Mundo (mai 2016); • II Mostra Diversa (jun 2017); • III Mostra Diversa (out 2019).

2

Rua Mauá, 51 – Luz - São Paulo/SP
CEP: 01028-900

PABX: (11) 3339-8113
www.cultura.sp.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
 Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

É importante ressaltar que, embora, seja evidente a participação dos membros da Diversa Arte e Cultura na construção do Museu da Diversidade Sexual, não há elementos concretos no portfólio apresentado que demonstrem a participação inequívoca da Associação nas ações culturais listadas pela DAC. Reforçamos que o critério em pauta está inserido no âmbito da comprovação da experiência técnica institucional. Não ficou claro o nível de envolvimento e responsabilidade de cada parte, mas entendeu-se que a produção, captação de recursos e execução destas ações são do MDS e a concepção e curadoria poderia ser creditada indiretamente à Diversa, em função da ligação existente entre o profissional e a entidade. **Assim, mantém-se a avaliação de 50% da nota, dado que se considera o esforço da Diversa, mas que tais ações não são decorrentes de esforços únicos dela.**

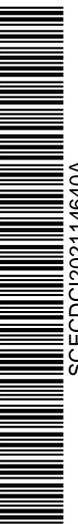
3) COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Em relação ao item “Comprovação de experiência institucional de captação de recursos”, cuja pontuação máxima era 0,50, a Associação questiona a nota zero atribuída no parecer. A OS baseia-se no fato de que o Parecer Técnico da Unidade de Monitoramento, no quesito “Captação de Recursos (conta 4.2): Proposta de 26,2% do repasse ao ano e crescente ao longo do Contrato de Gestão”, ambas as organizações sociais não estão de acordo com o limite da Resolução e com “Proposta abaixo da média da série histórica dos últimos cinco anos (28,8%) referente aos museus com Contrato de Gestão com a SEC”. Contudo, mesmo com a mesma avaliação, a Diversa teve sua nota zerada e a Odeon recebeu a nota máxima – 0,50. A Associação, ainda, faz menção à sua política de gratuidade, em contraposição à proposta da concorrente, que prevê a cobrança de ingressos, trazendo argumentos que valorizam sua proposta. E, por fim, esclarece que em relação à “comprovação de experiência institucional de captação de recursos, mediante apresentação do elenco de projetos aprovados nas leis de incentivo e em outras fontes de financiamento, com indicação dos montantes de recursos captados e das ações realizadas, de acordo com o solicitado no artigo 4º, inciso II, alínea “c””, possuem: I) Convênio, firmado junto à Secretaria Municipal de Cultura, da Prefeitura de São Paulo, por meio de emenda parlamentar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a execução do projeto “Tambores de Ogum e Orquestra Histórica do Brasil cantam Clara Nunes” – período de realização: 2º semestre de 2018; II) Participação no Edital PROAC nº 26/2017 – Manifestações Culturais com Temática LGBT, com aprovação do projeto “Fórum de Discussão: Acolhimento da População LGBT pelas Religiões de Matrizes Africanas”, de autoria do Diretor Administrativo Financeiro da Diversa, Ricardo José Campagnhola Vieira, no valor total de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) para implementar o projeto; III) Contrato de Doação junto ao British Council – Associação Conselho Britânico, para implementar Projeto de Residência Artística, estimulando cooperação entre o Reino Unido, o Brasil e outros países nos campos das artes, cultura, ciência, tecnologia, educação e desenvolvimento sustentável. Valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para implementar o projeto. **Esta UGE assiste razão neste quesito e altera a pontuação, passando de 0,00 para 0,50.**

4) FORMAÇÃO ACADÊMICA E/OU QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO

No item relativo à “comprovação de sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de atuação prevista e comprovação de, no mínimo, 2 anos de atuação em cargos afins aos pretendidos por cada um dos principais quadros técnicos e administrativos, devendo ser apresentados os currículos, no mínimo (mas não somente), dos responsáveis pelas áreas indicadas no Termo de Referência”, cuja pontuação foi de 0,56 pontos, a OS argumenta que

3





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
 Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

conforme expresso no Termo de Referência, houve alcance significativo de público entre os anos de 2016 e 2019 e que nesse período, a Diversa, Arte e Cultura esteve presente em 10 exposições realizadas pelo MDS, em sua concepção e/ou curadoria, contribuindo para a formação de todo esse público, o que consideram que não foi levado em conta na avaliação do portfólio. Nota-se que a OS, em sua argumentação, expõe a questão do portfólio, relativo ao item de julgamento “Comprovação da experiência técnica institucional”. No entanto, o item em questão “comprovação de sólida formação acadêmica e/ou qualificação técnica na área de atuação prevista e comprovação de, no mínimo, 2 anos de atuação em cargos afins aos pretendidos por cada um dos principais quadros técnicos e administrativos, devendo ser apresentados os currículos, no mínimo (mas não somente), dos responsáveis pelas áreas indicadas no Termo de Referência” faz parte do item de julgamento “Comprovação de experiência técnica dos dirigentes e principais quadros técnicos”. A avaliação dos critérios desse item de julgamento se baseou nos currículos apresentados pela OS em sua proposta, e não no portfólio, em que se verificou a ausência de currículos específicos de produtor, de museólogo e de profissional na área de infraestrutura, conforme as áreas indicadas no Termo de Referência. Neste sentido, considera-se adequada a aferição da nota, correspondente à 75% de um total de 0,75. Desse modo, **não acolhemos as razões de recurso e mantemos a pontuação original.**

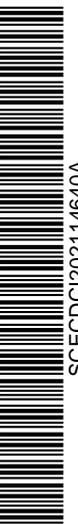
5) DESCRITIVO DA INFRAESTRUTURA

Nesta seção, a Associação argumenta que “a avaliação da Diversa, feita pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo não menciona, em parte alguma, que se o MDS possui hoje essa estrutura foi porque dois membros da Diversa, que enviaram seus currículos para a formalização da presente proposta estavam desde o início das negociações.”. Acrescenta que “se a Diversa não possui experiência na gestão de equipamento cultural, o mesmo não se pode dizer de seus membros, que disponibilizaram seu currículo e sua experiência para contribuir na gestão do MDS ao longo da sua existência.”. Finaliza afirmando que “A Diversa, portanto, está sendo penalizada por não apresentar um histórico de gestão de equipamentos culturais, o que perpetua um o *status quo*, que aniquila a possibilidade para novas propostas e organizações, mesmo que estas ofereçam enormes benefícios para a Administração Pública, como é o caso da Diversa em relação ao MDS.”.

Esta Unidade reitera que possui grande respeito pela Associação Diversa Arte e Cultura e reconhece a importância dos profissionais vinculados à entidade que contribuíram para a implantação do Museu da Diversidade Sexual. Contudo, como a própria Associação admite, ela não possui histórico de gestão de equipamentos culturais, item considerado essencial quando pensamos no modelo de gestão por organizações sociais de cultura. A maturidade e a reputação do modelo estão associadas, em grande medida, à maturidade das instituições que assumem a gestão dos museus da Secretaria via contrato de gestão. E a forma de avaliar esta maturidade se dá pelo histórico de atuação da entidade proponente.

6) DA PROPOSTA TÉCNICO ORÇAMENTÁRIA

A Associação se baseia na conclusão do parecer da Unidade de Monitoramento para defender que “a Diversa reuniria as condições para celebração do contrato de gestão e, em nosso entender, poderia ter sido escolhida como melhor proposta, particularmente no quesito orçamento.”. Não há, contudo, qualquer pedido de alteração na pontuação atribuída a este





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

item, motivo pelo qual nos abstermos de tecer qualquer comentário sobre os argumentos trazidos pela Associação nesta seção.

Por todo o exposto, propomos receber o recurso administrativo, para no mérito, dar-lhe provimento parcial mantendo inalterada a pontuação dos itens acima elencados e revisando unicamente a pontuação do item de julgamento sobre a **3) COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA INSTITUCIONAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS**, de forma que a classificação da convocação pública passa a ser a que segue:

Classificação Geral		
Ordem da classificação	Propostas OSs	Pontuação
1º	Instituto Odeon	8,27
2º	Diversa Arte e Cultura	7,63

Encaminhamos os autos para apreciação e consideração superior.

UPPM, 28 de dezembro de 2021.

Paula Paiva Ferreira
Coordenadora
Unidade de Preservação do Patrimônio Museológico

